



**Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE**

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
LICITAÇÕES

**TERMO DE CONTRATO Nº
617/2022/SMC, FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E A
EMPRESA ELO CONSTRUÇÕES E
INSTALAÇÕES LTDA, PARA SERVIÇO
DE IMPLANTAÇÃO DE ELEMENTOS DE
DRENAGEM PLUVIAL,
PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS URBANOS NA
AVENIDA BEIRA MAR NO BALNEÁRIO
CASSINO, EM CONFORMIDADE COM O
EDITAL DE RDC ELETRÔNICO 013/2022.**

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede administrativa sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência pelo Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações – GCLC, Srº Deivid Moraes Mendes, inscrito no CPF sob nº 989.438.470-68, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ELO CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA**, inscrita(o) no CNPJ: 21.440.933/0001-70 com sede na Av Taquara nº 98 Sala 303, CEP: 90.460-210, Bairro: Petrópolis, Porto Alegre (RS), neste ato representada(o) pelo Srº Lucas dos Santos Borstmann, inscrito no CPF sob o nº 847.030.400-34 na qualidade de Sócio Diretor, doravante denominada **CONTRATADA(O)**, firmam o presente Contrato, em conformidade com o **Protocolo Digital 2023/2022** e o disposto na Lei nº 8666/1993 e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto os serviços de implantação de elementos de drenagem pluvial, pavimentação e implantação de equipamentos urbanos na Avenida Beira Mar no Balneário Cassino, conforme Projeto anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA –DO VALOR DOS SERVIÇOS: O **CONTRATANTE** pagará, à **CONTRATADA(O)**, pela prestação do serviço objeto do presente Contrato o valor total de R\$ 1.549.100,21 (um milhão quinhentos e quarenta e nove mil e cem reais com vinte e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA –DO REAJUSTE: Caso ocorra execução de parcelas do objeto após o período de um ano (contado da data de encerramento da validade da proposta apresentada no processo licitatório), sem que a Contratada tenha dado causa ao fato, o valor de pagamento dessas parcelas sofrerá reajuste pela variação do índice IPCA-E, através da seguinte fórmula:



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
LICITAÇÕES

$$V_r = V_o \cdot \frac{I - I_o}{I_o}$$

Onde:

V_r = Valor do reajuste da parcela correspondente;

V_o = Valor contratual da parcela da obra a ser reajustado;

I_o = Índice de preços verificado no mês da data de apresentação da proposta que deu origem ao contrato;

I = Índice de preços verificado no mês inicial da execução das parcelas a serem reajustadas.

Parágrafo único: Novos reajustes, quando for o caso, não poderão ocorrer em períodos inferiores há um ano desde a data do reajuste anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta bancária indicada pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar, na respectiva fase de pagamento, da liquidação da despesa.

Parágrafo Único: A liquidação da despesa ocorrerá mediante atestado expedido pela Secretaria de Município responsável pelo contrato quanto ao fiel cumprimento das obrigações, conforme a seguinte discriminação:

- Cada atestado corresponderá a uma aferição de certo quantitativo de obra ou serviço executado;
- Somente haverá liberação de pagamento de uma parcela de serviço ou obra executada:
 - a) quando recebida pela Fiscalização da Obra;
 - b) quando apresentados os seguintes documentos:

- Comprovação de quitação do pagamento referente a salários e encargos sociais, tais como INSS e FGTS;

-Cópia dos recibos de entrega dos vales transporte, dos vales alimentação, dos uniformes e de outros benefícios estipulados na Convenção Coletiva de Trabalho;

- Cópia dos pagamentos de férias, e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias, perante a Secretaria responsável pelo contrato;

c)Os documentos supramencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria responsável pelo contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

- O pagamento da última parcela somente será liberado após o recebimento definitivo da obra pela Fiscalização da Secretaria responsável pelo contrato e posteriormente pela Comissão de Recebimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DAS OBRAS: As obras por este termo contratadas serão fiscalizadas pelo Gabinete de Programas e Projeto Especiais – GPPE.

Parágrafo Primeiro: Na execução das obras em apreço, serão rigorosamente observados os projetos e plantas, especificações técnicas, normas da ABNT e as recomendações que forem dadas pela fiscalização, para o fiel cumprimento das condições do Contrato.

Parágrafo Segundo: As obras serão recebidas por uma comissão legalmente constituída, integrada de dois ou mais elementos, que lavrará o respectivo termo de recebimento definitivo, após o recebimento provisório pelo Gabinete de Programas e Projeto Especiais – GPPE, devendo ficar constatado o cumprimento de todos os elementos constantes do memorial descritivo, projetos e plantas e normas da ABNT.

Parágrafo Terceiro: Quando a Contratada entregar a obra para a Fiscalização, essa terá quinze dias úteis para verificação geral da obra; não havendo o recebimento, a própria Fiscalização definirá o prazo para correção dos reparos solicitados, a contar do dia seguinte ao comunicado respectivo.

Parágrafo Quarto: A Comissão de Recebimento Definitivo da obra terá o prazo máximo de trinta dias corridos, a partir da data do Termo de Recebimento Provisório, para fazer a vistoria e emitir parecer, que será repassado à Fiscalização que por sua vez encaminhará à Contratada.

Parágrafo Quinto: Não havendo o recebimento pela Comissão, essa definirá o prazo para correção dos reparos solicitados, a contar do dia seguinte ao comunicado respectivo.

Parágrafo Sexto: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato.

Parágrafo Sétimo: Quando do término da obra, deverá a empresa apresentar, à Fiscalização, a CND de sua conclusão.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Para fiscalização do Contrato será nomeado servidor pelo GPPE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA(O): Além das obrigações contidas no Memorial Descritivo, a Contratada obriga-se a:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

- a) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pela CONTRATANTE e determinações por escrito da fiscalização;
- b) Assegurar, durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;
- c) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, autenticado pela CONTRATANTE, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA(O) anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à CONTRATANTE, quando da medição final e entrega das obras; semanalmente, devem ser anotados pela contratada no referido livro os serviços executados: a fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da contratada, informando, também, a data do registro;
- d) Credenciar como profissional técnico responsável aquele indicado para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, ficando sua substituição sujeita à aprovação da CONTRATANTE e desde que atendidas às condições originais de habilitação;
- e) Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, bem como os equipamentos necessários para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CONTRATANTE, quando solicitada, a relação atualizada desse pessoal;
- f) Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente;
- g) Permitir e/ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato naquilo em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; caso a CONTRATANTE execute esses reparos, a contratada pagará, independentemente das penalidades cabíveis, valor em dobro dos custos desses serviços constantes na planilha orçamentária, devidamente atualizados;
- i) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato; constatado dano a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA(O), de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos seus créditos para ressarcir os prejuízos de quem de direito;
- j) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato;
- k) Arcar com as despesas referentes às taxas de água e luz da obra;
- l) Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar;
- m) Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO; o não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das san-



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

- ções contratuais; o exercício das funções da FISCALIZAÇÃO não desobriga a CONTRATADA(O) de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução dos serviços contratados;
- n) Providenciar, antes do início dos serviços objeto do presente Contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados;
 - o) Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do Contrato e ratificada pelo seu superior;
 - p) Apresentar relatório de controle de qualidade, contendo os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade dos serviços executados;
 - q) Manter todo e qualquer desvio de tráfego e acesso aos moradores ou ao comércio, no local de execução das obras, conforme as normas de trânsito vigente;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além das obrigações contidas no memorial descritivo, o contratante obriga-se a:

- a) Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;
- b) Liberar as áreas destinadas ao serviço;
- c) Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;
- d) Certificar as Notas Fiscais correspondentes, após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;
- e) Pagar as faturas emitidas pela CONTRATADA(O), que forem regularmente liquidadas;
- f) Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e, no caso de não regularização, processar a rescisão e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste edital e em legislação pertinente;
- g) Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste Edital.
- h) Rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;
- i) Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA(O) o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO/CONTRATANTE, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;
- j) Solicitar que a CONTRATADA(O), quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;
- k) Obter, tempestivamente, as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto a outros órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados;
- l) Designar a fiscalização do contrato ou da obra;
- m) Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART referente ao objeto do Contrato antes da emissão da Ordem de Início da Prestação de Serviço.



**Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE**

**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
LICITAÇÕES**

Parágrafo Segundo: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

Parágrafo Terceiro: A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência do Contrato

Parágrafo Quarto: Satisfeitas as exigências contratuais, a garantia será liberada por ocasião do término do Contrato.

Parágrafo Quinto - No caso da garantia ser prestada na modalidade caução, deverá ser aplicada em conta remunerada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA –DO FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato, ou após a sua vigência.

E, por estarem assim em perfeito acordo com tudo quanto neste instrumento consta, obrigam-se as partes a cumpri-lo integralmente, assinando-o em 3(três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Superintendência de Compras, Licitações e Contratos.
Rio Grande, 23 de Agosto de 2022

LUCAS DOS SANTOS
BORSTMANN:847030
40034

Assinado de forma digital por LUCAS DOS SANTOS
BORSTMANN:84703040034
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=EM
BRANCO, ou=2.8533303030145, ou=TIPO EMISSAO:
cn=LUCAS DOS SANTOS BORSTMANN, 84703040034
Dados: 2022.08.23 01:44:48 -03 00'

Elo Construções e Instalações Ltda
Contratada

Irajá Wagner P. Pellegrini
Secretário de Município do Cassino

DEIVID MORAES
MENDES:98943847068

Assinado de forma digital por DEIVID
MORAES MENDES:98943847068
Dados: 2022.08.23 15:37:56 -03 00'

Deivid Moraes Mendes
Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações

CC.: SMF/SMC/SMGAL/CONTRATADA



**Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE**

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
LICITAÇÕES

ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

EMPRESA: Elo Construções e Instalações Ltda

CONTRATO: 617/2022

EDITAL: RDC Eletrônico 013/2022

OBJETO: Contratação de empresa para os serviços de implantação de elementos de drenagem pluvial, pavimentação e implantação de equipamentos urbanos na Avenida Beira Mar no Balneário Cassino

DATA DO INÍCIO: 12/09/22


Elo Construções e Instalações Ltda
Contratada


Irajá Wagner P. Pellegrini
SECRETÁRIO DE MUNICÍPIO DO CASSINO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em virtude da complexidade da prestação do serviço e por estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável, nomeia como Fiscal do Contrato o(a) Senhor(a).

Mariene Miguel Cavalheiro e o(a)
senhor(a) Antonialpa de Silva Agostinho.

ciente:

Fiscal administrativo

Mariene Miguel Cavalheiro
Assessora Administrativa
Município de Rio Grande

Fiscal do Serviço

Irajá Wagner P Pellegrini
Secretário de Município do Cassino

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO & DRENAGEM - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE - RS
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO CASSINO - SMC

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA AVENIDA BEIRA MAR

Item	Descrição dos Serviços	Código Sinapi	Unid.	Quant.	Custo Unit.	Custo Unit. c/ BDI	Custo total c/BDI
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	Instalações Provisórias (Container p/ escritório c/ banheiro)	10775	mês	6,00	768	944,64	5667,84
1.2	Banheiro Químico (Inst. Provisória Unidade Sanitária - 5 m²)	**	dia	180,00	78,72	96,83	17429,40
1.3	Aquisição e assentamento de placa de obra	4813	m²	3,00	216	265,68	797,04
1.4	Entrada Provisória de Energia	101491	unid.	1,00	3840	4723,20	4723,20
1.5	Sinalização de Segurança	74221/1	m	600,00	2,06	2,53	1518,00
1.6	Engenheiro Junior de Obra	100305	h	132,00	98,02	120,56	15913,92
1.7	Encarregado de Obra	90776	h	528,00	47,01	57,82	30528,96
	Total dos Serviços Preliminares						RS 76.578,36
2.	DRENAGEM						
2.1	Movimentação de Terra						
2.1.1	Escavação mecânica de Valas	90082	m³	1.621,28	10,85	13,35	21644,08
2.2	Reaterro e Aterro						
2.2.1	Reaterro compactado com material local	93375	m³	1.029,00	19,19	23,60	24284,40
2.3	Remoção do Material Escavado						
2.3.1	Remoção de material escavado - Transporte 1 km	101148	m³	592,28	13,61	16,74	9914,76
2.4	Remoção de galerias						
2.4.1	Remoção de tubulação existente de 40 a 60 cm	85389	m	10,00	50,83	62,52	625,20
2.4.2	Remoção de tubulação existente de 70 a 120 cm	85392	m	10,00	124,13	152,68	1526,80
2.5	Canalizações						
2.5.1	Assentamento tubo DN = 400 mm PA - 2 / PBJE	92821	m	104,00	60,59	74,53	7751,12
2.5.2	Assentamento tubo DN = 600 mm PA - 2 / PBJE	92221	m	40,00	87,74	107,92	4316,80
2.5.3	Assentamento tubo DN = 1000 mm PA - 2 / PBJE	92226	m	350,00	151,4	186,22	65177,00
2.5.4	Locação de obra - drenagem	99063	m	494,00	3,84	4,72	2331,68
2.6	Postos de visita e Caixa de boca de lobo/alas						
2.6.1	Caixa Tipo Boca de Lobo- BL1	*	unid.	8,00	1902,8	2340,44	18723,52
2.6.2	Caixa Tipo Boca de Lobo- BL 2	*	unid.	3,00	2398,73	2950,44	8851,32
2.6.3	Caixa Tipo Boca de Lobo - BL 4	*	unid.	11,00	3259,91	4009,69	44106,59
2.7	Rebaixamento do Lençol Freático					0,00	
2.7.1	Rebaixam. do lençol frea. p/ execução de BI e PV	*	m	88,00	26,73	32,88	2893,44
2.7.2	Rebaixamento do lençol freático p/ tubulação	*	m	494,00	26,73	32,88	16242,72
	Total da Drenagem						RS 228.389,43
3.	PAVIMENTAÇÃO						
3.1	Preparo da Cancha						
3.1.1	Decapagem e terraplanagem	98525	m²	4.750,00	0,36	0,44	2090,00
3.1.2	Regularização e compactação do sub-leito	100576	m²	4750,00	2,1	2,58	12255,00
3.1.3	Colchão de saibro incluído, Espalhamento & compactação	SBC 020085	m²	890,63	166,66	204,99	182570,24
3.1.4	Lastro de Pedra Britada nº5	4727	m²	890,63	50,75	62,42	55593,12
3.1.5	Locação de obra - Pavimentação	99064	m²	4750,00	0,63	0,77	3657,50
3.2	Pavimentação com Blocos de Concreto						
3.2.1	Assentamento c/ blocos de concreto intertravados e=8cm	92405	m²	4.750	69,27	85,20	404700,00
3.2.2	Frete do bloco de concreto	100947	TxKm	52.000	1,55	1,90	98800,00
3.3	Meio Fio de Concreto Pré-moldado						
3.3.1	Assentamento de Meio Fio de Concreto	94273	m	663,00	46,94	57,73	38274,99
3.3.2	Aterro de 2ª cat. para escoramento	**	m³	132,60	38,4	47,23	6262,69
	Total da Pavimentação						RS 804.203,54
4.	PASSEIO PÚBLICO						
4.1	Regularização e compactação do sub-leito	100576	m²	748,20	2,1	2,58	1930,35
4.2	Aterro de 1ª Categoria Rolado e Compactado e=0,15cm	**	m³	140,63	48	59,04	8302,79
4.3	Bloco Holandês 6cm	*	m²	748,20	53,47	65,77	49209,11
4.4	Rampas p/ PPNE	*	unid.	3,00	376	462,48	1387,44
4.5	Piso Podotátil	101094	m	330,00	140,58	172,91	57060,30
	Total do Passeio Público						RS 117.889,99
5.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
5.1	Eletroduto Flexível Corrugado, PEAD, DN 50 (1 1/2") - Fornecimento e Inst. Enterrado	97667	m	355	11,42	14,05	4987,75
5.2	Cabo 10mm² Fornecimento e Inst.	101560	m	2240	11,28	13,87	31068,80
5.3	Foto Célula	97597	unid.	10	90,03	110,74	1107,40
5.4	Caixa de Passagem em Alvenaria de Tijolos Maciços (0,50m x 0,50m)	101159	m²	10	123	151,29	1512,90
5.5	Tampa em Concreto Armado (0,5m x 0,5m x 0,075m)	102475	m²	0,1875	481,45	592,18	111,03
5.6	Poste decorativo 1 pétalas, em aço galvanizado com 4m, incl/ lâmpada de led 100w	ORSE 12903	unid.	4,00	2427	2985,21	11940,84
5.7	Poste decorativo 2 pétalas, em aço galvanizado com 4m, incl/ lâmpada de led 100w	ORSE 12910	unid.	6,00	2466,16	3033,38	18200,28
	Total das Instalações Elétricas						RS 68.929,00
6.	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO						
6.1	Pintura Horizontal na Via	10520	m²	1.067,00	62,39	76,74	81881,58
6.2	Placa de Orientação sobre Conservação das Dunas	4813	m²	2,00	216	265,68	531,36
6.3	Sinalização Horizontal - Tachão Mono-direcional - fornecimento e instalação	ORSE 10713	unid.	136,00	77,1	94,83	12896,88
	Total da Sinalização de Trânsito						RS 95.309,82
7.	ÁREA DE EQUIPAMENTOS						
7.1	Decapagem e terraplanagem	98525	m²	3100	0,36	0,44	1364,00
7.2	Remoção de material escavado - Transporte 1 km	101148	m³	310,00	13,61	16,74	5189,40
7.3	Regularização e compactação	100576	m²	3100	2,1	2,58	7998,00
7.4	Costaneira (2,70x0,12,00x0,025)	COTAÇÃO	unid.	1375	3,26	4,00	5500,00
7.5	Longarina em Eucalipto (5,40x0,10x0,05)	COTAÇÃO	unid.	183,7	24	29,52	5422,82
7.6	Pau roliço em Eucalipto (3,00x0,20)	COTAÇÃO	unid.	75	28,8	35,42	2656,50
7.7	Prego (7cm)	COTAÇÃO	kg	81	20,5	25,21	2042,01
7.8	Banco Padrão Prefeitura	**	unid.	6	296,58	364,79	2188,74
7.9	Lixeira Padrão Prefeitura	**	unid.	2	140,49	172,80	345,60
7.10	Detalhe 01	*	unid.	2,00	6173,95	7593,95	15187,90
7.11	Detalhe 02	*	unid.	1,00	21105,64	25959,93	25959,93

7.12	Detalhe 03	*	unid.	1,00	5318,6	6541,87	6541,87
7.13	Detalhe 04	*	unid.	1,00	7482,3	9203,22	9203,22
7.14	Detalhe 05	*	unid.	1,00	15022,8	18478,04	18478,04
7.15	Detalhe 06	*	unid.	1,00	34747,43	42739,33	42739,33
7.16	Plantio de Vegetação Nativa em Torrão	98504	m²	150,00	20,63	25,37	3805,50
Total das Áreas de Equipamentos						R\$	150.817,36
8.	LIMPEZA DA OBRA						
8.1	Limpeza geral da obra	9537	m²	5.498,20	1,03	1,27	6982,71
Total da Limpeza Geral						R\$	6.982,71
TOTAL DA OBRA:						R\$	1.549.100,21

* Preço de composição em anexo pois não existe na tabela do Sinapi;

** Cotação de Preços;

Item 7.16 será executado pelo Município;

MATERIAL FORNECIDO PELA PREFEITURA:

350 m de Tubo de Concreto DN = 1000 mm PA - 2 / PBJE

40 m de Tubo de Concreto DN = 600 mm PA - 2 / PBJE

104 m de Tubo de Concreto DN = 400 mm PA - 2 / PBJE

Eng.º Lucas Borstmann

Rio Grande, 18 julho de 2022.

OBS: A base dos custos unitários de cada item contido neste orçamento têm origem da tabela do SINAPI de Março de 2022.

REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA BEIRA MAR – RIO GRANDE / RS												
Meses		1		2		3		4		5		6
Etapas da Obra	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	R\$
SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 76.578,36	40,00%	R\$ 30.631,34	20,00%	R\$ 15.315,67	10,00%	R\$ 7.657,83	10,00%	R\$ 7.657,84	10,00%	R\$ 7.657,84	R\$ 7.657,84
DRENAGEM	R\$ 228.389,43	30,00%	R\$ 68.516,83	30,00%	R\$ 68.516,83	40,00%	R\$ 91.355,77	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAVIMENTAÇÃO	R\$ 804.203,54	0,00%	R\$ 0,00	10,00%	R\$ 80.420,35	30,00%	R\$ 241.261,06	40,00%	R\$ 321.681,42	20,00%	R\$ 160.840,71	R\$ 0,00
PASSEIO PÚBLICO	R\$ 117.889,99	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	40,00%	R\$ 47.156,00	30,00%	R\$ 35.367,00	R\$ 0,00
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 68.929,00	0,00%	R\$ 0,00	30,00%	R\$ 20.678,70	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 35.366,99
SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	R\$ 95.309,82	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	70,00%	R\$ 0,00	R\$ 48.250,30
ÁREA DE EQUIPAMENTOS	R\$ 150.817,36	60,00%	R\$ 90.490,42	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	30,00%	R\$ 66.716,87	R\$ 28.592,95
LIMPEZA DA OBRA	R\$ 6.982,71	10,00%	R\$ 698,27	10,00%	R\$ 698,27	20,00%	R\$ 0,00	20,00%	R\$ 1.396,54	20,00%	R\$ 30.163,47	R\$ 30.163,47
TOTAL	R\$ 1.549.100,21	12,29%	R\$ 190.336,86	11,98%	R\$ 185.629,82	22,06%	R\$ 341.671,20	24,40%	R\$ 377.891,80	19,50%	R\$ 302.142,43	R\$ 1.396,55
												R\$ 151.428,10

